



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 14 de Outubro de 2024 • Ano XII • Nº 4006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 03
Resoluções	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTE4MZNCQKFCMTFBODFBOE

Editalis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL N.º 003/2024

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Habilitação para recebimento de Apoio Locacional através do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Penedo – PRODESIMP, instituído pela Lei Municipal nº 1.733/2021 de 27 de julho de 2021, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto habilitar empresas interessadas em receber Apoio Locacional, através do PRODESIMP, para instalação ou ampliação de suas atividades comerciais ou de serviços no MUNICÍPIO DE PENEDO-ALAGOAS.
- 1.2. O Apoio Locacional consiste na venda subsidiada de áreas públicas, ou facilitação de acesso a imóveis, conforme critérios estabelecidos pela legislação municipal e os termos deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. VER NORMAS EDITAL:
- 2.2. Não poderão participar deste processo empresas que:
 - a) Estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência civil;
 - b) Tenham sido condenadas por práticas de trabalho escravo ou infantil;
 - c) Não atendam aos requisitos de regularidade fiscal ou trabalhista.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:
 - a) Carta de Intenção devidamente preenchida;
 - b) Projeto de implantação do empreendimento;
 - c) Requerimento dos benefícios na forma da Lei;
 - d) Fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes e dos documentos de identificação das pessoas físicas sócias do empreendimento;
 - e) Certidão negativa de débitos perante a fazenda municipal, de pessoas jurídicas e das pessoas físicas do empreendimento;
 - f) Estudo de viabilidade econômica financeira do empreendimento;
 - g) Licença ambiental do empreendimento ou do protocolo do pedido de licença ambiental em caso de empresa em ampliação;
 - h) Apresentação o cronograma físico financeiro e plano de negócios de implantação do projeto;
 - i) Manifestação por escrito do conhecimento dessa Lei aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

4. PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para habilitação foram realizadas no período de 12 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024, das 8h às 12h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, localizada na Rua sete de setembro, 116, Centro Histórico, Penedo-AL.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As empresas inscritas serão submetidas à avaliação e parecer do Departamento de Comércio e aprovação do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico instituído pela Lei Municipal nº 1.733/2021 de 27 de julho de 2021.

5.2. A análise levará em consideração os seguintes critérios:

- a) A absorção intensiva de mão de obra;
- b) Aumento significativo das capacidades de geração futura de tributos municipais estaduais e federais, diretos e indiretos;
- c) Produção de bens cuja oferta a completar a demanda local substitua as importações de outras localidades;
- d) Aproveitamento de matérias primas, material secundário, serviços, insumos e embalagens produzidos e gerados na região;
- e) Capacidade de investimento do empresário interessado.

6. RESULTADO FINAL

6.1. Foi habilitado a empresa ACLÉCIO EVANGELISTA PEREIRA LTDA, de propriedade de ACLÉCIO EVANGELISTA PEREIRA, CPF n.º 039.928.474-54, RG n.º 1768853, SSP/AL através da comprovação documental e legal de acordo com edital 002/2024 e da Lei 1.733 de 27 de julho de 2021, requerido através do processo 2024.13090962149.ILPRODESIMP.PMP, de 13 de setembro de 2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação de documentação falsa ou a omissão de informações relevantes resultará na exclusão imediata da empresa do processo de habilitação e na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo Alagoas, 14 de outubro de 2024.

FELIPE BRUNO
CARVALHO
CALHEIROS
COSTA:84320176553
COSTA:84320176553 -03'00'

Assinado de forma digital por
FELIPE BRUNO CARVALHO
CALHEIROS
COSTA:84320176553
Dados: 2024.10.14 11:19:12

Felipe Bruno Carvalho Calheiros Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.



Resoluções



Secretaria Municipal de
Assistência Social e
Direitos Humanos



RESOLUÇÃO Nº 004/2024 CMDCA.

Dispõe sobre a convocação de
Conselheira Tutelar Suplente para
substituição de Conselheira Tutelar
Titular no Município de Penedo-AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO-AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o Art. 71 da Lei Municipal Nº 1.531/2015 da citada Lei, deixa claro que o Conselheiro Tutelar faz jus a licença remunerada para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 18, de 05 de julho de 2023, que homologou o resultado do processo seletivo para eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Dione Izabel Ferreira Matias, conforme atestado médico em anexo.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 081 CMDCA/2024 que convocou a Sra Larisse Monique Reis de Lima no dia 11 de outubro de 2024, concedendo 1 dia útil para sua apresentação.

RESOLVE:

Art. 1º - O setor competente da municipalidade deve:

I - Dar publicidade deste ato no Portal da Transparência Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO
Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015.
RUA SETE DE SETEMBRO, 118 – CENTRO HISTÓRICO – PENEDO/AL. 57.200-000
E-mail:cmdca.penedo@gmail.com



Secretaria Municipal de
Assistência Social e
Direitos Humanos



II - Convocar a suplente da função de Conselheiro Tutelar, qual seja para exercer suas funções, a senhora LARISSA MONIQUE REIS DE LIMA, a partir desta data, em cumprimento ao art. 71, da Lei Municipal nº 1.531/2015.

Art. 2º - A Presidente do Conselho Tutelar de Penedo procederá às anotações devidas no livro ata do Colegiado do Conselho Tutelar que alude o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo-AL, 11 de outubro de 2024.

Michelina Oliveira Santos

Presidente do CMDCA Penedo-AL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO
Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015.
RUA SETE DE SETEMBRO, 118 – CENTRO HISTÓRICO – PENEDO/AL. 57.200-000
E-mail:cmdca.penedo@gmail.com